



**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
SETOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**COLETA SELETIVA - EU SE-PA-RO
CONCURSO CALENDÁRIO ECOLÓGICO 2020**

REGULAMENTO

I - REALIZAÇÃO

Art. 1º O *Concurso Calendário Ecológico 2020* é uma realização da Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC, por meio do Setor de Engenharia Ambiental.

II - DO TEMA

Art. 2º O *Concurso Calendário Ecológico 2020* tem como tema “**Coleta Seletiva**”, sob o slogan “**Eu SE-PA-RO**”, em consonância com o tema da Semana Municipal do Meio Ambiente 2019.

III - DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º A coleta seletiva de lixo é de extrema importância para a sociedade. Além de gerar renda para milhões de pessoas e economia para as empresas, também significa uma grande vantagem para o meio ambiente, uma vez que diminui a poluição dos solos e rios e ainda, reduz a quantidade de resíduos que são encaminhados para os aterros sanitários. Dessa maneira possibilitamos o maior aproveitamento do resíduo, que antes era descartado. A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado) o que somente é possível por meio da coleta seletiva, ou seja, a separação dos resíduos entre recicláveis e orgânicos. Assim, a implantação do sistema de coleta seletiva somente acontece se poder público e sociedade trabalharem juntos, cada um desempenhando o seu papel. Ao poder público cabe a responsabilidade de disponibilizar o serviço, e ao cidadão ou munícipe, incumbe a função de segregar os





resíduos que gera. A efetivação da coleta seletiva deve sempre levar em conta a necessidade de sensibilizar e educar a sociedade e os demais setores para o desenvolvimento de um trabalho que inicia no momento do descarte do resíduo - a separação. Uma nova consciência deve ser assumida: a de que cada cidadão deve fazer a sua parte, tanto em casa quanto no seu local de trabalho, na escola ou qualquer outro ambiente que ocupar. Portanto, o desafio é SE-PA-RAR corretamente os resíduos. Com essa concepção o Setor de Engenharia Ambiental lança o *Concurso Calendário Ecológico 2020*.

IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A segunda edição do *Concurso Calendário Ecológico, Ano 2020* tem como objetivos:

- a) fomentar o debate, a informação e que os professores incentivem os estudantes a refletir sobre o tema proposto para os desenhos: **Coleta Seletiva – Eu SE-PA-RO**;
- b) incentivar a participação individual e coletiva das crianças e jovens, a fim de que se percebam como integrantes interdependentes e ao mesmo tempo agentes protetores e transformadores do meio ambiente, privilegiando o desenvolvimento de competências e habilidades, a formação de conceitos, bem como a constituição de valores e a adoção de atitudes, no sentido de assegurar ao sujeito as condições mínimas para o pleno exercício da cidadania, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das presentes e futuras gerações;
- c) estimular crianças e jovens a expressar, apresentar, por meio do desenho (lúdico), soluções que visem medidas, alternativas e projetos com foco em **Coleta Seletiva – Eu SE-PA-RO**. Acreditamos em crianças e jovens preparados para se tornarem protagonistas da sua vida, proativos, inovadores, articulados e capazes de serem transformadores sociais, que além do envolvimento com o debate, com o processo de aprendizagem, passem a ser também responsáveis pelos resultados (citamos, como exemplos a serem abordados: correta separação de resíduos, mudança nos padrões de consumo, a não geração, descarte adequado do lixo).

V – DO PÚBLICO REFERENCIAL E CATEGORIAS

Art. 5º O concurso é destinado aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da rede pública e particular do Município de Catanduvas, correspondendo a quatro categorias, de acordo com o ano do participante:

Categoria I: alunos de Pré I e Pré II;

Categoria II: alunos de 1º a 2º ano do Ensino Fundamental;





Categoria III: alunos de 3º a 5º ano do Ensino Fundamental;

Categoria IV: alunos de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 6º A participação no concurso será efetivada mediante realização de inscrição e entrega dos desenhos no Setor de Engenharia Ambiental do município, dentro dos prazos estabelecidos conforme Art. 8º do presente Regulamento.

Art. 7º Cada aluno poderá participar apenas com um desenho e cada escola poderá inscrever no máximo 20 desenhos, cabendo a esta, selecionar os desenhos que serão inscritos no concurso.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os desenhos deverão ser entregues, pelas escolas, no período entre 01 à 20 de agosto de 2019, das 13h às 17h, no Setor de Engenharia Ambiental do município, na Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, Catanduvas-SC.

Art. 9º Desenhos enviados fora desse período não serão aceitos.

Art. 10º O responsável pela entrega das obras preencherá uma ficha de inscrição (nome da escola, telefone de contato e número de desenhos entregues em cada categoria) e indicará um representante da escola para acompanhar o (s) aluno(s) vencedores no passeio previsto no Art. 23.

Parágrafo único. Caso o número de escolas com alunos selecionados ultrapasse três, caberá à Secretaria Municipal de Educação selecionar, entre os professores representantes, até três pessoas, que acompanharão os alunos vencedores.

Art. 11º Não serão considerados desenhos que já tenham sido publicados ou recebido algum prêmio;

VII - DA APRESENTAÇÃO

Art. 12º O desenho deverá expressar e/ou apresentar soluções ambientais referentes ao tema.

Art. 13º O trabalho deverá ser apresentado em folha de papel desenho branca, tamanho A4, obrigatoriamente na orientação horizontal (paisagem) e sem margens.

Art. 14º No verso da folha do desenho deverá constar o **título da obra**, o **nome da escola**, **categoria do desenho (I, II, III ou IV)**, **ano (série do aluno)**, **identificação e idade do aluno** (conforme ficha abaixo).





- a) Título da Obra:
- b) Escola:
- c) Categoria do desenho:
- d) Ano (série do aluno):
- e) Nome do estudante:
- f) Idade:

Art. 15º Os desenhos somente serão aceitos se devidamente identificados.

Art. 16º A página em que consta o desenho não poderá apresentar qualquer identificação.

Art. 17º Não serão aceitos desenhos que apresentarem técnicas de colagem.

VIII - DO JULGAMENTO

Art. 18º Os desenhos, apresentados para o *Concurso Calendário Ecológico 2020*, serão selecionados por uma Comissão Julgadora formada por um representante do Setor de Engenharia Ambiental e dois representantes da Secretaria Municipal da Educação, passando por duas etapas de avaliação.

Art. 19º A primeira etapa será eliminatória de acordo com os seguintes critérios:

- a) Coerência com a temática;
- b) Regras deste regulamento.

Art. 20º Na segunda etapa a comissão julgadora atribuirá para cada critério de avaliação uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco), notas inteiras, por jurado. Dessa forma, será calculada a nota por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. Os trabalhos selecionados serão avaliados de acordo com os critérios abaixo:

- a) Relação com o tema proposto;
- c) Originalidade (inérito);
- d) Capricho.

Parágrafo Primeiro: O critério de desempate será considerado respectivamente a maior nota em relação com o tema proposto, originalidade e capricho, respectivamente.

Art. 21º Ordem dos desenhos no calendário será definida por sorteio.

IX – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22º Os vencedores serão comunicados pela organização do concurso, por meio da escola participante e receberão certificado de participação.

Capital
Catarinense
do Chimarrão
Catanduvas. SC



X – DA PREMIAÇÃO

Art. 23º Os autores dos 14 desenhos vencedores receberão certificado e farão um passeio ecológico em local a ser definido.

Art. 24º A obtenção de autorização dos responsáveis dos alunos premiados para viagem ficará sob responsabilidade das escolas nas quais estão matriculados.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º A participação no concurso e o envio dos desenhos implicam na plena aceitação de todas as disposições deste regulamento pela escola e alunos participantes.

Art. 26º Todos os desenhos, premiados ou não, ficarão para o acervo do Setor de Engenharia Ambiental, podendo ser utilizados pelos promotores do evento, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem obrigação de cachês, taxas ou direitos para os autores, comprometendo-se a publicar sempre o nome do autor do desenho.

Art. 27º Eventuais alterações que poderão acontecer no decorrer do concurso serão resolvidas e comunicadas pela entidade promotora, desde que não acarretem prejuízo aos participantes.

Art. 28º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso em qualquer instância.

Art. 29º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e das suas decisões não caberá recurso.

Catanduvas-SC, 21 de Maio de 2019

Denise A. Eberhardt

Denise A. Eberhardt

CREA SC 148551-4

Engenheira Ambiental

**SETOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**